

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE ACORDO DE
ACIONISTAS

Pelo presente instrumento particular, as partes:

ALEXANDRE G. BARTELLE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pedro Grendene, n. 131, sala 10, Bairro Volta Grande, CEP 95180-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.819.746/0001-82, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“AGBPAR”);

VERONA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pedro Grendene, n. 131, sala 15, Bairro Volta Grande, CEP 95180-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.096.153/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“VERONA”);

GRENDENE NEGÓCIOS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pedro Grendene, n. 131, sala 12, Bairro Volta Grande, CEP 95180-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.819.807/0001-01, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“GRENDENE NEGÓCIOS”);

PEDRO BARTELLE, brasileiro, casado sob o regime da separação total, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 7028922206 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n. 685.957.430-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santo Inácio, n. 431, apto. 201, Bairro Moinhos de Vento, CEP 9510-002 (“PEDRO FILHO”);

GIOVANA BARTELLE VELLOSO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 54.861.574-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 685.957.780-00, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Serafico de Assis Carvalho, n. 103, APC 61, Bloco C, Bairro Morumbi, CEP 05614-040 (“GIOVANA”);

e, ainda, como intervenientes:

GRENDENE S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Avenida Pimentel Gomes, n. 214, CEP 62040-125, inscrita no CNPJ/MF sob n. 89.850.341/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“GRENDENE” ou “Companhia”);

ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 5006352289 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n. 098.675.970-87, com escritório na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pedro Grendene, n. 131, sala 15, Bairro Volta Grande, CEP 95180-000 (“ALEXANDRE”);

PEDRO GRENDENE BARTELLE, brasileiro, casado sob o regime de separação total, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 8006751872 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n. 098.647.840-72, com escritório na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pedro Grendene, n. 131, sala 15, Bairro Volta Grande, CEP 95180-000 (“PEDRO”); e,

MARIA CRISTINA NUNES DE CAMARGO, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG n. 11.975.216 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 064.842.538-03, com escritório na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Pedro Grendene, n. 131, sala 15, Bairro Volta Grande, CEP 95180-000 (“MARIA CRISTINA”),

CONSIDERANDO QUE, em 06 de outubro de 2004, as partes firmaram Acordo de Acionistas (“Acordo”), na qualidade de acionistas da Companhia, visando disciplinar direitos e obrigações relativos ao exercício do poder de controle da Companhia;

CONSIDERANDO QUE, em 15 de junho de 2011, as partes firmaram aditamento ao Acordo, por meio do qual, em razão da sucessão de ÉLIDA LURDES BARTELLE, PEDRO FILHO e GIOVANA aderiram ao Acordo;

CONSIDERANDO QUE, por força da redução de capital da sociedade AGBPAR, realizada em 30 de julho de 2013, ALEXANDRE recebeu 30.000.000 de ações ordinárias de emissão da Companhia;

CONSIDERANDO QUE, por força da redução de capital da sociedade VERONA, realizada em 30 de julho de 2013, PEDRO, MARIA CRISTINA, PEDRO FILHO e GIOVANA receberam, respectivamente, 10.917.440, 5.441.280, 2.720.640 e 2.720.640 de ações ordinárias de emissão da Companhia;

CONSIDERANDO QUE as partes desejam manter integralmente os termos e condições do Acordo,

Resolvem, de pleno e comum acordo, celebrar o presente instrumento particular de aditamento ao Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. ALEXANDRE, PEDRO e MARIA CRISTINA declaram expressamente que tem total e inequívoca ciência dos termos e condições do Acordo, aos quais concordam integralmente, passando a integrarem e cumprirem com o mesmo.
2. As partes e intervenientes, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, declaram-se totalmente de acordo com as transferências das ações mencionadas acima, ratificando integralmente todos os termos, cláusulas, conteúdo e condições do Acordo, estando em vigor e produzindo todos os efeitos legais.
3. O presente aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extensivo a herdeiros e sucessores a qualquer título.
4. O Acordo e todos os seus aditamentos, inclusive o pactuado no presente instrumento, encontram-se arquivados na sede da Companhia.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sobral – CE, 30 de julho de 2013.

ALEXANDRE G. BARTELLE PARTICIPAÇÕES S.A.

VERONA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

GRENDENE NEGÓCIOS S.A.

ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE

PEDRO GRENDENE BARTELLE

MARIA CRISTINA NUNES DE CAMARGO

PEDRO BARTELLE

GIOVANA BARTELLE VELLOSO

GRENDENE S.A.

Testemunhas:

1. _____
Nome: Cristiano Pierre Moreira
CPF/MF: 711.479.000-78
RG: 2056453638

2. _____
Nome: Rafael Vieira Grazziotin
CPF/MF: 699.623.670-34
RG: 8042201403